

ALIENAÇÃO PARENTAL: UMA ANÁLISE DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL

Ana Paula Peçanha Pereira*
Samira Oliveira Farias*
Judson Tertuliano Estevam*
Gilmar Gonçalves de Souza*
Gabriel Moreira Carvalho Coura**
Bruna Rocha de Almeida***

*Psicólogo graduado pela Universidade Vale do Rio Doce

**Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal e Territórios

***Doutora em Psicologia pela Universidade Federal de Juiz de
Fora. Psicóloga graduada pela Universidade Federal de Minas Gerais.
Professora do curso de Psicologia da Universidade Vale do Rio Doce.

Resumo

Nos últimos anos, o número de divórcios aumentou significativamente e trouxe, por consequência, o aumento das disputas pela guarda dos filhos. Nesse período, observa-se o aumento do registro de atos de Alienação Parental. Este é um tema importante, especialmente para a Psicologia, já que a Alienação Parental traz efeitos significativos para as crianças e adolescentes. Diante disso, este trabalho teve como objetivo geral apresentar um panorama geral da produção científica nacional sobre o tema Alienação Parental disponibilizada na ferramenta de busca Google Acadêmico. Foram recuperados 527 trabalhos publicados entre 1981 a 2019 mediante a busca eletrônica na ferramenta Google Acadêmico. Observa-se uma predominância de estudos realizados na área do Direito (n=410). No que se refere ao tipo de publicações, o artigo científico tem maior frequência (n=294). Nota-se uma baixa produção de estudos empíricos na área de Psicologia, o que demonstra a necessidade de haver um investimento em pesquisas sobre o assunto.

Palavras-chaves: Alienação Parental. Psicologia. Direito.

Abstract

In the past years, the number of divorces has increased significantly, and consequently caused the increase of custody battles. In this period, the increase in Parental Alienation acts is observed. This is an important subject, especially for Psychology, since Parental Alienation results in significant effects for children and teenagers. Given this, this study aims to present a general overview of national scientific production about the Parental Alienation subject. Five hundred and twenty seven studies published between 1981 and 2019 were recovered through electronic research on the google scholar engine. A predominance of studies carried out in the Law field can be observed (n=410). In regard to the type of publications, scientific papers are more frequent (n=292). There is a dearth of scientific production on this subject in the psychology field, especially regarding empirical publications, which shows the need for investment in research on this subject.

Keywords: Parental alienation. Psychology. Law.

Introdução

A Alienação Parental é um fenômeno que ocorre quando um genitor ou cuidador principal da criança, ciente ou não da sua atitude, age de forma a causar um comprometimento da relação do filho com o outro genitor. Nesta situação, os comportamentos de um dos genitores têm o intuito de impedir ou dificultar o relacionamento do filho com o outro genitor, interferindo negativamente na relação parental (BRANDÃO; BAPTISTA, 2016).

A Lei 12.318, sancionada no dia 26 de agosto de 2010 indica que,

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie o genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

A referida Lei ainda aponta:

Parágrafo único. São formas exemplificativas de alienação parental, além dos atos assim declarados pelo juiz ou constatados por perícia, praticados diretamente ou com auxílio de terceiros:

- I - realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;
- II - dificultar o exercício da autoridade parental;
- III - dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;
- IV - dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;
- V - omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;
- VI - apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;
- VII - mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.

Importante destacar que a edição da Lei n. 12.318/10 serviu apenas para dar uma disciplina mais específica ao tema, pois o ordenamento jurídico então vigente já contemplava medidas para seu tratamento. A Constituição de 1988 reconhece como direito fundamental da criança e do adolescente a convivência familiar e comunitária (artigo 227, *caput*). Tal direito foi reforçado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), cujo artigo 19 assegura ao menor a convivência familiar e comunitária em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Considerando

que a Alienação Parental é ato que obstrui a boa convivência do filho com um dos genitores ou cuidadores principais, era possível a aplicação das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 98 e seguintes).

Mesmo depois da publicação da Lei n. 12.318/10 as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente continuam aplicáveis, pois não são normas que se excluem, mas que se complementam. Com exceção da penalidade de multa diante da perpetração do fenômeno, todas as medidas previstas para no art. 6º da Lei n. 12.318/10 já eram contempladas no ordenamento jurídico, seja com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente, seja com fundamento no Código Civil de 2002.

A grande inovação da Lei n. 12.318/10 foi trazer os elementos conceituais da Alienação Parental, fenômeno até então pouco compreendido entre os juristas e profissionais de saúde mental, especialmente os de Psicologia. Como o diploma legal utiliza conceitos abertos para definir Alienação Parental, exigindo a interpretação da norma a cada caso específico, foi necessário o desenvolvimento de discussões no âmbito jurídico para melhor compreender o conteúdo e os limites dos conceitos pertinentes à Alienação Parental, sobretudo para diferenciar o fenômeno dos conflitos típicos que surgem por ocasião da separação.

Revisão de Literatura

Decorrente muitas vezes de divórcios conflituosos, A Alienação Parental pode estar correlacionada a prejuízos no desenvolvimento de crianças e adolescentes, expostos e envolvidos na disfuncionalidade da relação dos genitores (MÜLLER, 2017). Nessa perspectiva, a prática da Alienação Parental por um dos genitores ou cuidador principal pode ocasionar no menor o surgimento da Síndrome de Alienação Parental (SAP), definida em 1985 pelo psiquiatra infantil Richard A. Gardner (Sousa, 2013). A SAP é caracterizada pelos efeitos negativos no desenvolvimento do filho oriundos do afastamento deste em relação a um de seus genitores em ocasião de atos de Alienação Parental.

De acordo com Silva (2006 conforme citado por BARBOSA; ZANDONADI, 2018, p. 10-11), a SAP pode ser causadora de uma série de consequências em suas vítimas, tendendo a resultar em transtornos e comportamentos autodestrutivos, tais como “[...] incapacidade

de adaptação social, depressão crônica, transtornos de identidade e de imagem, sentimento de isolamento, comportamento hostil, desespero, falta de organização, tendência ao uso de álcool e drogas quando adultas e, às vezes, suicídio.". Nessa perspectiva, a Alienação Parental pode ter efeitos tão significativos quanto qualquer outro tipo de violência, deixando marcas para toda a vida do indivíduo e podendo comprometer o seu desenvolvimento.

Dispondo-se de habilidades e experiências perceptivas limitadas e altamente influenciadas pela percepção de seus responsáveis mais próximos, a criança pode vir a inocentemente contribuir com o alienador, uma vez que ela se encontra em um jogo psicológico, acreditando no que ouve sobre o genitor alienado (COSTA, 2010 conforme citado por MARTINELLI, 2011). Além disso, temendo o abandono ou a perda do amor dos pais, a criança pode viver uma contradição de sentimentos, submetendo-se a fazer o que lhe é sugerido pelo alienador como uma forma de demonstrar obediência e lealdade.

Tal como mencionado acima, a posição de alienador pode ser ocupada por qualquer pessoa que tenha a criança ou o adolescente sob sua autoridade ou guarda, situação que vai além dos genitores, podendo também abranger avós, tios ou outros sujeitos que exerçam tais papéis. Como cenário mais comum, a literatura aponta a mãe como alienadora (NÜSKE; GRIGORIEFF, 2015). É possível que isso ocorra por haver uma relação entre os papéis de alienador e alienado com os genitores que exercem ou não a guarda, respectivamente (BARBOSA; CASTRO, 2013), bem como por culturalmente ser a mãe a principal responsável pelos cuidados diários do filho (PASINATO; MOSMANN, 2016).

A guarda compartilhada é vista como mecanismo importante para combater a Alienação Parental, e consequentemente a SAP, porque é idealizada para estimular a coparentalidade responsável, dividindo de forma equilibrada com ambos os genitores o tempo de convivência com o filho (art. 1.583, §2º, do CÓDIGO CIVIL, 2002). Tanto é assim, que o artigo 6º, inciso V, da Lei n. 12.318/10 estabelece a implementação da guarda compartilhada como uma das medidas para coibir os atos de Alienação Parental.

Ocorre que mesmo na guarda compartilhada é possível a existência da figura do cuidador principal. A regra de divisão do tempo de convivência não comporta interpretação no sentido de que o filho passará a viver metade do tempo na residência paterna e metade na residência materna, pois esse é o sistema da guarda al-

ternada (CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, 2015). A interpretação mais adequada dessa regra é no sentido de promover a divisão do tempo de convivência a fim de permitir que ambos os genitores se ocupem dos cuidados da vida do filho (CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, 2015), sem que isso implique alternância de lares.

É elemento fundamental da guarda compartilhada o estabelecimento de um lar de referência, que servirá de base para a atividade cotidiana do filho, garantindo-lhe estabilidade emocional e permitindo que seja estabelecida uma rotina saudável para seu pleno desenvolvimento (MADALENO; MADALENO, 2019). Portanto, o genitor cujo domicílio servirá de lar de referência naturalmente assumirá maior protagonismo nos cuidados dos filhos, em maior ou menor grau conforme se efetivar a divisão do tempo de convivência, podendo até mesmo chegar ao ponto de assumir, no plano fático, a qualidade de cuidador principal.

Apesar da extrema relevância do tema para o desenvolvimento psicossocial dos filhos que sofrem tal processo, observa-se pouca discussão na Psicologia sobre o assunto, conforme demonstrado por Brandão e Baptista (2016) em um estudo de revisão integrativa. O estudo da Alienação Parental no campo da Psicologia é necessário para a adequada compreensão do fenômeno, tanto para se criar mecanismos e protocolos para sua identificação segura – distinguindo a Alienação Parental dos desacertos comuns ao processo de separação – quanto para, especialmente, desenvolver métodos de enfrentamento, nos campos legal, clínico e psicossocial. A pouca discussão do tema no campo da Psicologia assume contornos mais sérios quando se vislumbra uma tendência de aumento nos processos de divórcios no Brasil (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2018) e, por consequência, um incremento nas alegações de Alienação Parental.

A constatação da SAP é crucial no início de uma intervenção psicológica, sendo fundamental que o profissional de Psicologia tenha conhecimento acerca do tema. Destaca-se que é necessário o acolhimento psicológico à criança, ao alienado e ao alienador, lembrando que, o quanto antes isso ocorrer, maiores são as chances de um resultado mais satisfatório em relação ao tratamento (DIAS, 2013). Além disso, o adequado enfrentamento da SAP no âmbito legal depende da adequada compreensão do tema e das suas particularidades regionais, reforçando a necessidade de estudos nacionais para subsidiar a identificação das providências que o Estado deve adotar para coibir tal prática.

Diante disso, este estudo tem como objetivo geral

apresentar um panorama geral da produção científica nacional sobre o tema Alienação Parental disponibilizada na ferramenta de busca Google Acadêmico. Especificamente, pretende-se caracterizar a produção científica sobre o tema no campo da Psicologia. Considerou-se as produções publicadas até junho de 2019, tendo sido focalizado o ano e o tipo de publicação, bem como sua área de estudo. Para as publicações na área da Psicologia, estas foram categorizadas de acordo com a natureza teórica ou empírica do estudo e com os assuntos específicos investigados.

Método

Foi realizada uma pesquisa de levantamento bibliográfico mediante a busca eletrônica sistemática na ferramenta Google Acadêmico (<http://scholar.google.com.br>). A ferramenta de busca eletrônica foi utilizada por ser muito acessível, conhecida e capaz de identificar publicações nacionais disponibilizadas nas principais bases de dados para a Psicologia, tais como a Scielo (Scientific Electronic Library Online) e a BVS (Biblioteca Virtual em Saúde, 2020).

Para recuperar as publicações, foi utilizado o descritor 'Alienação Parental' na língua portuguesa, sendo aplicados os seguintes critérios de inclusão: 1) ter a expressão utilizada no título ou palavras-chave; 2) ter explícito no resumo que o texto se referia ao tema Alienação Parental; 3) ser artigo científico, trabalho de conclusão de curso / monografia, dissertação de mestrado ou tese de doutorado. Além disso, não foi delimitado um intervalo de tempo para incluir publicações, uma vez que o objetivo é analisar toda a produção sobre Alienação Parental na ferramenta de busca selecionada. Destaca-se que a pesquisa foi realizada em um dia de junho de 2019 e as páginas da busca eletrônica foram salvas para posterior análise das publicações recuperadas. Este procedimento foi importante para evitar possíveis erros na contagem das publicações caso a plataforma fosse acessada em dias diferentes.

Durante a análise das publicações recuperadas, observou-se que por diversas vezes a mesma publicação foi apresentada pela ferramenta de busca, procedendo-o à exclusão de títulos em duplicidade. Além disso, textos que não cumpriram com o terceiro critério de inclusão também foram encontrados e descartados da análise. Assim, publicações derivadas de revistas não científicas, revisão de livro e reportagens jornalísticas não foram selecionados para a composição deste trabalho.

A partir do levantamento realizado, foram recuperados 527 trabalhos que versavam especificamente sobre o tema Alienação Parental. Os resumos de todas as publicações selecionadas foram analisados e deles foram extraídos os dados e informações necessárias e relevantes à elaboração deste artigo. Quando os resumos não continham as informações necessárias, a versão completa da publicação foi consultada.

Todos os trabalhos selecionados foram analisados e classificados de acordo com as seguintes informações: 1) ano de publicação; 2) tipo de publicação: artigo científico, trabalho de conclusão de curso ou monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado; e 3) área de conhecimento dos autores. Também foi realizada uma análise específica das publicações de autoria de psicólogos ou estudantes de Psicologia. Estas foram categorizadas quanto a: 1) ano de publicação; 2) tipo de publicação: artigo científico, trabalho de conclusão de curso ou monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado; 3) trabalho empírico ou teórico; e 4) assunto específico investigado.

Resultados

A análise das publicações sobre o tema Alienação Parental permite indicar que a maioria delas foi escrita por autores cuja área de conhecimento é o Direito ($n=410$, 77,8%), seguida por aquelas que têm ao menos um dos autores locados na área da Psicologia, cujo somatório totaliza 84, conforme mostrado na Tabela 1.

Tabela 1 - Publicação por área de conhecimento

Área de conhecimento	n	%
Assistência Social	12	2,3
Ciências Jurídicas e Sociais	2	0,4
Ciências Sociais	3	0,6

Direito	410	77,8
Direito\Psicologia	1	0,2
Enfermagem	2	0,4
Filosofia\Psicologia	1	0,2
Gestão Publica	1	0,2
Letras	1	0,2
Medicina	1	0,2
Medicina\Psicologia\Direito	1	0,2
Medicina\Sociologia	1	0,2
Pedagogia	4	0,8
Psicologia	75	14,2
Psicologia\Direito	6	1,1
Psicopedagogia	1	0,2
Serviço Social	5	0,9
Total	527	100

No que tange à distribuição das investigações sobre Alienação Parental ao longo dos anos, verificou-se que 2016 foi o ano com maior quantidade de publicação de trabalhos em geral, somando-se os estudos de todas as áreas de conhecimento (15%), seguido por 2014 e 2015 (13,9%). Os anos entre 1981 a 2004 foram marcados por um baixo índice de publicação sobre o tema, não tendo sido observados estudos publicados na década de 1990.

Especificamente sobre as publicações em que ao menos um dos autores é locado na área da Psicologia, nota-se um maior número de trabalhos publicados em 2014 e 2016, tendo a primeira publicação datada no ano de 2008. A distribuição das publicações relativa a todas as áreas do conhecimento e especificamente da área de Psicologia por ano pode ser observada na Tabela 2.

Tabela 2 - Ano de publicação das publicações científicas sobre Alienação Parental

Ano de Publicação	Publicações em todas as áreas de conhecimento		Publicações específicas da Psicologia	
	n	%	n	%
1981	1	0,2	-	-
1983	1	0,2	-	-
2001	1	0,2	-	-
2006	3	0,7	-	-
2008	4	0,9	1	1,2
2009	12	2,3	5	6,0
2010	35	6,6	4	4,8
2011	35	6,6	6	7,1
2012	26	4,9	5	6,0
2013	54	10,2	8	9,5

2014	74	13,9	14	16,7
2015	73	13,9	9	10,7
2016	79	15,0	17	20,2
2017	59	11,0	8	9,5
2018	63	12,1	6	7,1
2019	7	1,3	1	1,2
Total	527	100,0	84	100

No que se refere ao tipo das publicações científicas referentes a todas as áreas de conhecimento e à Psicologia em específico, o artigo científico tem o maior número de publicações, seguido por trabalho de conclusão de curso (TCC) / monografia, conforme pode ser observado na Tabela 3.

Tabela 3 - Tipo de publicação em todas as áreas de conhecimento e na Psicologia

Tipo de Publicação	Publicações em todas as áreas de conhecimento		Publicações específicas da Psicologia	
	n	%	n	%
Artigo Científico	294	55,8	65	77,4
TCC / Monografia	206	39,1	11	13,1
Dissertação de Mestrado	22	4,2	6	7,1
Tese de Doutorado	5	0,9	2	2,4
Total	527	100,0	84	100

Especificamente sobre as publicações na área da Psicologia, 13 (15,5%) eram trabalhos derivados de pesquisas empíricas. O restante 71 (84,5%) referia-se a textos teóricos. As publicações da área da Psicologia também foram agrupadas em categorias referentes ao principal assunto abordado. Conforme pode ser observado na Tabela 4, a categoria com mais publicações refere-se a Características e Consequências da Alienação Parental.

Tabela 4 - Categoria de assuntos das publicações em Psicologia

Área de conhecimento	n	%
Características e consequências da Alienação Parental	36	42,9
Atuação do psicólogo no contexto da Alienação Parental	11	13,1
Efeitos da Alienação Parental na dinâmica familiar	9	10,7
Papeis parentais e/ou conjugais frente ao divórcio conflituoso	7	8,3
Características da síndrome de Alienação Parental	4	4,8
Aspectos conceituais e históricos da Alienação Parental	3	3,6
Revisão sistemática de literatura sobre Alienação Parental	3	3,6
Avaliação da Alienação Parental	3	3,6
Investigação sobre instrumentos de pesquisa/avaliação sobre Alienação Parental	2	2,4

Repercussões da guarda compartilhada na Alienação Parental	2	2,4
Conhecimento de professores municipais sobre Alienação Parental	1	1,2
Efeitos da Alienação Parental no contexto escolar	1	1,2
Relacionamentos parentais em situação de divórcio	1	1,2
Representação social da Alienação Parental em redes sociais	1	1,2
Total	84	100

Discussão

Em análise dos resultados obtidos neste estudo, observou-se um aumento nas publicações acerca do tema Alienação Parental a partir do ano de 2010, período marcado pela entrada em vigor da Lei n. 12.318, sancionada no dia 26 de agosto de 2010, que classifica e descreve a Alienação Parental, qualifica a ocorrência deste fenômeno como prejudicial ao desenvolvimento da criança e estabelece os instrumentos processuais para coibir tal prática.

Apesar de não terem sido realizadas análises estatísticas robustas para a comparação entre a quantidade de estudos publicados por ano, observa-se um aumento na quantidade de publicações sobre o tema nos anos seguintes a 2010 e um aparente e sensível decréscimo iniciado entre os anos de 2017 e 2018. Vale lembrar que o levantamento bibliográfico foi realizado em junho de 2019, não abrangendo trabalhos publicados após esta data. Além disso, este levantamento não pretendeu apresentar um mapeamento de exatamente todas as publicações nacionais existentes que tratam da Alienação Parental, mas estabelecer um panorama geral sobre o qual é possível refletir acerca da produção do conhecimento sobre o tema.

Uma das explicações para a aparente diminuição das publicações entre os anos de 2017 e 2018 pode ser o fato de que houve, nos últimos anos, um significativo corte dos recursos financeiros destinados à produção e publicação de pesquisas científicas no Brasil (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – ANPEPP, 2019), comprometendo o desenvolvimento das pesquisas, inclusive as que já estavam em fase de coleta e análise de dados. Sabendo que é através da ciência que são realizados diagnósticos de problemas sociais, descobertas de curas e desenvolvimento de tratamentos diversos, além de embasamento para a proposição de políticas públicas (ANPEPP, 2019), faz-se importante refletir sobre o impacto da diminuição de investimento em pes-

quisa no Brasil.

É relevante considerar também que em 2017 a Alienação Parental voltou a ser debatida no Senado no bojo de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI instalada para investigar irregularidades e crimes relacionados aos maus tratos a crianças e adolescentes no país. A instalação da CPI foi requerida em abril/2017 e encerrou seus trabalhos em 06/12/2018, emitindo relatório concluindo, dentre outros tópicos, pela revogação da Lei n. 12.318/10 (SENADO NACIONAL, 2018). Como resultado dos trabalhos da CPI, foi apresentado o Projeto de Lei do Senado n. 498/2018, que visava revogar integralmente a Lei n. 12.318/10. O projeto ainda está em trâmite no Senado, mas foi sensivelmente alterado para, em vez de revogar, promover aprimoramentos na referida lei. O relatório do projeto de lei foi aprovado na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado, e atualmente, aguarda designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Projeto de Lei do Senado n° 498, 2018). Curiosamente, o debate do tema perante o Senado, tão relevante à sociedade, parece não ter sido suficiente para atrair a atenção da comunidade científica.

Acerca da área de conhecimento dos autores dos estudos recuperados, constata-se um maior número de publicações realizadas por profissionais e pesquisadores da área de conhecimento do Direito, seguido da Psicologia que apresenta uma produção notadamente menor. Este resultado pode ser explicado pela atenção dada ao tema diante da publicação da Lei n. 12.318/10, bem como pelo fato de a maioria dos casos de Alienação Parental decorrer de uma relação conjugal conflituosa que resulta em um divórcio, assunto este comumente tratado pelo Direito (GOUDARD, 2008).

Ainda que o estudo da Alienação Parental encontre campo fértil nas ciências jurídicas, é intrigante saber que um assunto de tamanha importância seja tão pouco estudado por profissionais e estudantes da área da Psicologia. Primeiro, porque a Psicologia é importante fonte científica para a conceituação, compreensão

e enfrentamento do fenômeno, embasando o conceito jurídico dado ao tema e aos instrumentos previstos na lei: A simples alegação de Alienação Parental no processo de divórcio já impõe graves consequências ao processo, acentuando o grau de conflito entre as partes e exigindo avaliação a respeito da necessidade de perícia psicológica ou psicossocial (art. 5º da Lei n. 12.318/10). A produção de prova pericial é demorada e muitas vezes onerosa – quando não realizada por órgãos públicos –, por isso a lei somente exige sua realização quando houver indícios de Alienação Parental (art. 5º da Lei n. 12.318/10). É a Psicologia quem fornece o substrato técnico para identificar os indícios de Alienação Parental, apontando os sintomas e comportamentos típicos de tal fenômeno e permitindo uma avaliação preliminar até mesmo por pessoas leigas no tema.

Segundo, porque a SAP, possível consequência da Alienação Parental, provoca efeitos negativos e duradouros, comprometendo o desenvolvimento da criança envolvida e acarretando prejuízos significativos ao seu desenvolvimento, sendo capaz de deixar marcas emocionais a longo prazo (BARUFI, 2014 apud CORREIA, 2016). Este é, pois, um assunto que merece ser bastante investigado e discutido pela comunidade científica da área da Psicologia, especialmente durante a graduação.

Ademais, referente especificamente às publicações sobre o tema Alienação Parental na área da Psicologia, constata-se que as pesquisas empíricas se apresentam em menor quantidade do que as publicações derivadas de estudos teóricos. Apesar a importância da reflexão teórica sobre o assunto, trabalhos empíricos, especialmente os nacionais, são importantes para compreender as peculiaridades e as características da Alienação Parental e, mais especificamente da SAP, identificando as causas e resultados comuns e a forma que este fenômeno assume nas diversas regiões geográficas e culturais do Brasil, com isso, subsidiando mecanismos de tratamento e instrumentos de coibição mais precisos. Sendo assim, a valorização desse tipo de publicação é importante, pois não se trata de desconsiderar as publicações teóricas, mas apenas ressaltar que a pesquisa empírica produz a sustentação dos argumentos e podem propiciar uma compreensão mais complexa da realidade. Cabe ressaltar que as pesquisas empíricas são de suma importância para a evolução científica, especialmente em Psicologia, pois ajudam na compreensão mais consistente do tema, favorecendo de forma mais contundente as argumentações teóricas e técnicas.

Em adição, conforme observado nos resultados desta pesquisa, um maior número de publicações em Psicologia versa sobre Características e Consequências da Alienação Parental, algo positivo considerando a relevância da compreensão profissional acerca desse tema e dos seus efeitos, dentre eles a SAP. Em contraposição, existem poucas publicações direcionadas para o estudo da intervenção psicológica em casos de Alienação Parental e para a construção e validação de Instrumentos de Avaliação, o que nos faz questionar acerca da pouca discussão científica específica sobre a prática de profissionais da Psicologia nesta questão.

A baixa produção de estudos a respeito da intervenção e de instrumentos de avaliação acaba por violar os princípios jurídicos do interesse superior da criança e do adolescente e da intervenção precoce e da atualidade (art. 100, parágrafo único, IV e VI, do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990). Tais princípios estabelecem que todas as medidas envolvendo crianças e adolescentes devem considerar como prioritários os interesses destes e serem adotadas tão logo identificadas situação de perigo. Com efeito, o avanço nas técnicas de intervenção e instrumentos de avaliação atenderia a tais normas, pois permitiriam um diagnóstico mais precoce e subsidiariam técnicas de tratamento mais eficazes, reduzindo os danos suportados.

Portanto, é importante que haja mais discussões nas universidades e demais comunidades científicas e profissionais, tendo como resultado, novas formas de pensar, avaliar e intervir em casos de Alienação Parental, promovendo maior visibilidade em relação ao tema.

Considerações Finais

A Alienação Parental possui efeitos no desenvolvimento da criança e do adolescente, bem como no sujeito alienado, o que demanda atenção dos profissionais que lidam cotidianamente com situações de divórcio e disputa pela guarda do menor, especialmente os da Psicologia. Este trabalho objetivou apresentar um panorama geral da produção científica nacional sobre o tema Alienação Parental a partir de um levantamento bibliográfico sistemático.

A análise dos dados revelou alguns resultados intrigantes, que merecem melhor atenção. Nota-se, por exemplo, que existem poucos trabalhos sobre o tema na área de Psicologia quando comparados à publicação do Direito, especificamente aqueles que versam sobre avaliação do fenômeno e intervenção profissional. Além

disso, dentre os trabalhos encontrados em Psicologia, há poucas pesquisas empíricas e poucos TCC's/monografias, o que indica a necessidade de mais investimento em pesquisa na área e maior divulgação do tema durante a graduação em Psicologia. Destaca-se que especificamente sobre a SAP, há ainda menos estudos que focalizam o tema como assunto central. Assim, é necessária uma maior exploração científica do fenômeno, entendendo-se a sua complexidade e gravidade.

Cabe indicar que a edição da Lei n. 12.318/10 não pode ser compreendida como um ponto final no estudo do tema. Os conceitos jurídicos têm seu fundamento em valores encampados pela sociedade ou em critérios técnico-científicos. Nessa perspectiva, a norma que conceitua Alienação Parental e estabelece os métodos para seu enfrentamento é baseada em critérios técnicos advindos da psicologia.

Mas não basta a existência de estudos para justificar a publicação da norma. É necessário também que haja estudos que deem suporte ou para a manutenção da regra ou para sua revisão. A compreensão científica sobre determinado fenômeno é dinâmica, variando conforme novos estudos são realizados, bem como em razão do desenvolvimento e transformações da sociedade. A carência de estudos nacionais sobre o tema abre as portas para que a norma se torne desatualizada à luz das novas descobertas da ciência e ineficaz para enfrentar as novas formas que a Alienação Parental vai assumindo em cada região do país e conforme o passar do tempo. Sem pesquisa, a norma se torna vazia e incapaz de atender o objetivo para o qual foi projetada.

Assim, considera-se que o aumento de estudos provenientes da área de Psicologia, especialmente os de natureza empírica, possibilitará o desenvolvimento de teorias e técnicas que poderão auxiliar todos os profissionais que atuam no enfrentamento do tema: em específico aos profissionais de Psicologia permitirá uma mais rápida e eficaz identificação da Alienação Parental e consequente intervenção adequada; aos profissionais do Direito (legisladores, advogados, promotores de justiça, juízes e todo os agentes públicos dedicados à tutela da criança e do adolescente), permitirá uma melhor compreensão do tema e o desenvolvimento de melhores instrumentos para coibir tal prática.

Referências

ANPEPP. Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia. **Nota da ANPEPP por**

recursos para periódicos científicos 2019. 2019. Disponível em: <https://www.anpepp.org.br/boletim-artigo/view?ID_BOLETIM=7&ID_BOLETIM_ARTIGO=73>. Acesso em: 01 jun. 2020.

BARBOSA, L. P. G.; CASTRO, B. C. R. **Alienação parental: um retrato dos processos em situação de litígio.** Brasília: Liber Livro, 2013.

BARBOSA, C. W.; ZANDONADI, A. C. Alienação parental e seus impactos no desenvolvimento psicológico da criança e do adolescente. **Revista Farol**, v. 7, n. 7, p. 58-72, 2018

BRANDÃO, E. M.; BAPTISTA, M. N. Alienação parental: revisão integrativa e construção de um instrumento de rastreamento. **Psicologia Argumento**, v. 34, n. 84, p. 65-75, 2016.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. **Enunciados da VII Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal**, 2015. Disponível em <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/jornadas-cej/vii-jornada-direito-civil-2015.pdf>

CORREIA, A. C. O. **Alienação parental à luz da psicologia.** 2016. 48f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Psicologia). Faculdade de Educação e Meio Ambiente, Ariquemes, 2016.

Dias, M. B. **Incesto e alienação parental.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, **Lei nº 8.069**, de 13 de Julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

GOUDARD, B. A síndrome de alienação parental. **França: Universidade**, 2008, 83f. Tese (Doutorado em Medicina). Universidade Claude Bernard Lyon 1, França, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Estatísticas do Registro Civil 2018**, 2018. Disponível em <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/registro-civil/quadros/brasil/divorcios>

MADALENO, R.; MADALENO, R. **Guarda compartilhada: física e jurídica.** São Paulo/SP: Editora Revista

dos Tribunais, 2019.

MARTINELLI, M. S. **A representação social da alienação parental em uma comunidade do Orkut**. 2011. 64f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Psicologia). Universidade do Sul de Santa Catarina, Palhoça, 2011.

MÜLLER, V. R. Alienação parental: visão jurídica em uma análise psicológica. **Cippus**, v. 5, n. 1, p. 53-72, 2017.

NÜSKE, J. P. F.; GRIGORIEFF, A. G. Alienação parental: complexidades despertadas no âmbito familiar. **Pensando famílias**, v. 19, n. 1, p. 77-87, 2015.

PASINATO, L.; MOSMANN, C. P. Transição para a parentalidade e a coparentalidade casais que os filhos ingressaram na escola ao término da licença-maternidade. **Avances em Psicologia Latino-americana**, v. 34, n. 1, p. 129-142, 2016.

SENADO FEDERAL, Projeto de Lei do Senado nº 498, Senado Federal, Brasil, 2018. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/134835>

SENADO NACIONAL. **Relatório de comissão parlamentar de inquérito** (Requerimento nº 277, de 2017). Brasília: Senado Nacional, 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2018/12/06/relatorio-da-comissao-parlamentar-de-inquerito>

SOUSA, A. M. **Síndrome da alienação parental: um novo tema nos juízos de família**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2013.